



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

## RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Processo nº 23235.028293/2018-69, referente ao Edital da Tomada de Preços nº 01/2019, referente à contratação de empresa para construção do Refeitório do Campus Palmas, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e em todos os seus anexos.

Trata o presente de resposta a IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa CONSTRUTORA JS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 13.265.967/0001-47, encaminhada por meio eletrônico para esta Entidade, que procedeu ao julgamento da Impugnação, interposta, contra os termos do Edital da Tomada de Preços nº 01/2019, informando o que se segue:

### 1. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O aviso de licitação referente a Tomada de Preços nº 01/2019, foi publicado no Diário Oficial da União em 10/12/2019, com abertura prevista para o dia 26/12/2019, às 10h:00.

De acordo com o subitem 19.3 do Edital, "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da referida Lei."

Considerando que o dia 26/12/2019 foi o estabelecido para a abertura da sessão, e que não se computa o dia do início, logo qualquer pessoa poderia impugnar o ato convocatório do Pregão até às 23:59 horas do dia 18/12/2019.

A impugnação foi informada por meio de mensagem eletrônica encaminhada, em 17/12/2019, às 7 horas, para o endereço eletrônico alex-sa@ifto.edu.br, portanto, encontrando-se TEMPESTIVA.

### 2. DOS ARGUMENTOS DA IMPUGNANTE

Intenta, a Impugnante, averbar o instrumento impugnatório ao Edital em apreço, aduzindo, para tanto, em apertada síntese:

1. Que o BDI encontra-se incorreto;
2. Acrescenta que os itens 7 e 13 da planilha orçamentária constam erros de somatório e multiplicação, influenciando no valor total da obra.
3. Que o item aquecedor solar comporta apenas o valor do insumo, sem o custo da mão de obra;
4. Que há muitos itens da planilha apenas com valores de insumos, sem os demais valores referente a mão de obra, equipamentos e serviços;
5. Itens com quantitativos e custos unitários invertidos;

6. Preços unitários acima do constante na data base de referência indicada;
7. Códigos errados em planilha;
8. Serviços planilhados sem está incidindo a mão de obra;
9. Serviços com composições próprias da instituição ausentes no material do Edital;
10. Serviços e códigos com alteração em sua descrição;
11. Solicita esclarecimento acerca da alíquota adotada para o orçamento, se com ou sem desoneração.

Solicita a impugnante o recebimento e autuação de sua impugnação e requer a republicação do Edital inserindo as alterações pleiteadas.

É o breve relatório.

### 3. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Tendo em vista que os pontos de impugnação faz referência a aspectos eminentemente técnicos, foi encaminhado a respectiva impugnação para a apreciação do corpo técnico que se posicionou da seguinte forma:

**Resposta ao Item 1:** O BDI (Bonificação e Despesa Indireta) é elemento orçamentário destinado a cobrir todas as despesas indiretas e o lucro em uma obra, ou empreendimento. Ela é de caráter individual para cada empresa, pois cada uma trabalha de forma distinta, tendo cada uma uma necessidade diferente. O BDI apresentado pela instituição é apenas um modelo, onde respeitamos os limites legais de acordo com o "Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário Desoneração: Lei nº13.161/2015", com isso o BDI é individual a cada empresa, basta cada responsável apresentar o seu.

**Resposta ao Item 2:** O valor final da obra, está correspondente com todos os itens descrito na planilha orçamentaria.

**Resposta ao Item 3:** Todos os itens orçados, estão de acordo para que possa concluir o objeto contratado. O item citado 10.2.1.3, Aquecedor solar capacidade 1000 L, incluso 10 placas coletoras 1,42 m<sup>2</sup>, compreende ao insumos completo montado, e que instalação se dá na mão de obra incluso no serviço de instalação da tubulação de distribuição.

**Resposta ao Item 4:** Todas as informação contida na planilha estão completas para que possa discriminar as parcelas referente a mão de obra, matérias, equipamento e serviços.

**Respostas aos Itens 5, 6, 7, 8, 9 e 10:** A planilha orçamentária elaborada, contempla a execução de todos os serviços necessários para a conclusão do objeto, de acordo com os projetos apresentados. O valor total da planilha, é uma referencia de preço, e que cada empresa tem uma metodologia de execução diferenciada, ou seja, um preço diferente para cada serviço, o qual a empresa deverá apresentar o seu.

**Resposta ao Item 11:** No cabeçalho da planilha e nos documentos que constam no auto do processo está especificado que o referência de preço utilizado é o SINAPI de setembro de 2019 não desonerado.

### 4. CONCLUSÃO

Diante dos fatos e fundamentos apresentados, conheço da impugnação interposta, por estar nas formas da Lei, porém, quanto ao mérito, nego-lhe provimento.

Palmas, 19 de dezembro de 2019.

**Alex de Sá Oliveira**  
Presidente da Comissão de Licitação

---

Documento assinado eletronicamente por **Alex de Sa Oliveira, Membro**, em



19/12/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0885052** e o código CRC **CBC407E4**.



Avenida Joaquim Teotônio Segurado  
Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul  
CEP 77.020-450 Palmas - TO  
(63) 3229-2200  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)

**Referência:** Processo nº 23236.028293/2018-69

SEI nº 0885052